



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO Nº 197/CMNM/2025

PROJETO DE LEI Nº 356-GP/2025

DATA: 17 de dezembro de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº ____, DE ____ DE ____ DE ____.

"Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **ABONO NATALINO** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** aos seus Servidores Públicos Ativos e Comissionados da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (FUNDEB 70%) e cedidos desta municipalidade para outros entes.

§1º. O abono natalino não poderá ser considerado salário ou remuneração, não podendo, em hipótese alguma, ser incorporado aos vencimentos, não gerando direitos às eventuais reclamações de qualquer natureza trabalhista, nem incidirão sobre os mesmos quaisquer contribuições que sejam devidas à previdência social, ou ainda a qualquer título.





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

§2º. Farão jus ao abono natalino que trata o *caput* do artigo, os servidores que estiverem no exercício de suas funções até o dia 20 de dezembro do corrente ano, inclusos os que estiverem em gozo de férias, licença-prêmio, auxílio-doença e licença-maternidade.

§3º. O abono constante no caput não é cumulativo, sendo concedido 1 (um) por servidor, independente do número de contratos.

Art. 2º O abono natalino, descrito no Art. 1º, terá vigência somente no exercício financeiro de 2025, e será concedido até o último dia útil do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 18 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente – CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	Nº 197/CMNM/2025	18/12/2025

ID:	278189	Processo	Documento
CRC:	6922F3A8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação:	18/12/2025 15:31:18	Finalização:	18/12/2025 15:36:48

MD5: **27539DE8456A7E60C7746FC72C96558B**

SHA256: **4D9A467EC0E7C69D39C3C5F221EAAE07DABBF5A14CC82688786969BEDD63E70**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	18/12/2025 15:33:24
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	18/12/2025 15:33:34

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/12/2025 15:33:45
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	19/12/2025 08:24:49
ANTONIO BARROSO VIANA	19/12/2025 08:26:16
JOALDO SANTOS DE SOUZA	19/12/2025 09:00:34
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	19/12/2025 09:06:29
CLAUDIOMIR RODRIGUES	19/12/2025 09:43:38
ANDRE LUIZ BAIER	19/12/2025 10:36:58
FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	19/12/2025 12:07:55
MILTON DOMICIANO GOMES	19/12/2025 13:52:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	19/12/2025 08:16:32
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 278189 e o CRC 6922F3A8.